



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000282686

DECISÃO MONOCRÁTICA

AGRAVO INTERNO CRIMINAL nº 2006384-71.2025.8.26.0000/50000
Execução nº 7004252-32.2007.8.26.0114
Origem: CAMPINAS
VOTO nº 33144

**DIREITO PENAL. AGRAVO INTERNO CRIMINAL. HABEAS CORPUS.
RECURSO PREJUDICADO.**

- 1. Agravo de Gabriel Amorim de Souza contra Decisão Monocrática que negou seguimento a habeas corpus.**
- 2. Promoção ao regime mais brando em 17/3/25 resultou na perda do objeto.**
- 3. Recurso prejudicado.**

VISTOS

Trata-se de **AGRAVO INTERNO CRIMINAL** interposto por **GABRIEL AMORIM DE SOUZA**, contra **Decisão Monocrática que negou seguimento a habeas corpus**, nos termos do RITJSP, art. 168, § 3º, por inadequação da via eleita para discutir matéria afeta ao Juízo das Execuções, cuja reversão postula, com regular processamento e concessão da ordem, dispensando-se exame criminológico, com imediato deferimento de progressão ao aberto ou fixação de prazo razoável para realização da perícia.

É o relatório.

Em consulta aos autos de Origem, verifica-se que o agravante foi promovido ao regime mais brando aos 17/3/25, de modo que não se constata mais o legítimo interesse de agir - traduzido pelo binômio necessidade e utilidade (adequação) -, pela perda de seu objeto.

Diante do exposto, **julga-se prejudicado o recurso.**

São Paulo, 25 de março de 2025.

CRESCENTI ABDALLA
Relator